

DECRETO Nº. 2.851, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do “Prêmio de Inovação Ananindeua – Prêmio de Inovação na Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Ananindeua” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942/90, de 04 de abril de 1990, e

DECRETA:

Art. 1º Este Prêmio tem por objetivo incentivar os servidores públicos do Poder Executivo Municipal a contribuir para a modernização e inovação na gestão pública, bem como reconhecer, valorizar e divulgar boas práticas inovadoras na gestão pública municipal que sirvam de referência para outras iniciativas, colaborem para o aprimoramento e tragam soluções para os serviços públicos.

Art. 2º Serão estabelecidas duas categorias para o prêmio de inovação:

I - Cases de Sucesso: práticas inovadoras já implementadas e que deram certo;

II - Plano Piloto: sugestão de projetos considerados inovadores em relação às práticas anteriores.

Parágrafo único: As categorias descritas acima deverão apresentar contribuições para a modernização da gestão pública, por meio de identificação das necessidades e da promoção de ações que causem impactos positivos e significativos, em um dos eixos estratégicos a abaixo:

- a) eixo social
- b) eixo econômico e ambiental
- c) eixo infraestrutura
- d) eixo gestão
- e) eixo de bem-estar e felicidade

Art. 3º Aos participantes do Prêmio Inovação Ananindeua será atribuído uma premiação em pecúnia aos três primeiros lugares de cada categoria.

Art. 4º O Prêmio será coordenado e executado pela Escola de Governança Pública de Ananindeua – EGPA.

Art. 5º Os recursos para pagamento da premiação serão oriundos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 07 DE ABRIL DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua